



3573

Folha n.º 02 do proc. Nº 3573 de 2022 (a)

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 14.399/2022-2

OFÍCIO GP. Nº. 00542-2022

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Finanças e Orçamento, distribuindo-se
cópias aos Senhores Vereadores
01 7 11 12022

PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 25 de outubro de 2022

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

De trazer a lume que a inclusa proposta orçamentária para o exercício de 2023, observou os ditames da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000, Constituição Federal e suas Emendas nº 14 de 13/09/1996, nº 25 de 14/02/2000, nº 29 de 14/09/2000 e nº 53 de 19/12/2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023, Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei Orgânica do Município.

Oportuno também assinalar que o presente Projeto de Lei, tempestivamente apresentado a esta ínclita Casa de Leis, viabiliza o processo de planejamento em gestão pública que o Constituinte Federal de 1988 institucionalizou de forma harmônica e vinculada, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade, conforme preconiza o *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

De ficar consignado aos nobres Edis, que o Projeto de Lei compreende o Orçamento Municipal referente aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 2.115.000.000,00 (dois bilhões, cento e quinze milhões de reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

Ademais, os limites estabelecidos através de imposições legais foram observados na determinação das respectivas dotações orçamentárias, obedecendo aos percentuais das receitas bases de cálculo que os compõe, como passamos a demonstrar:

METAS FISCAIS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
Administração Direta:	1.671.924.603,00
Administração Indireta:	451.760.165,00
Autarquias:	448.426.365,00
Universidade Municipal de São Caetano do Sul	227.880.365,00
Sistema de Água e Esgoto de São Caetano do Sul	220.546.000,00
Fundações:	3.333.800,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul	3.148.300,00
Fundação Municipal Anne Sullivan	40.000,00
Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul	145.500,00
SUB-TOTAL	2.123.684.768,00
(-) DEDUÇÕES	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	137.107.000,00
SUB-TOTAL	137.107.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.986.577.768,00

CONSOLIDADO

PREFEITURA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
Receitas Correntes	2.123.684.768,00
Receitas de Capital	128.422.232,00
SUB-TOTAL	2.252.107.000,00
RECEITAS REDUTORAS	
Cota – Parte F.P.M.	24.175.000,00
Cota – Parte LEI KANDIR	30.000,00
Cota – Parte I.C.M.S.	97.180.000,00
Cota – Parte I.P.I.	664.000,00
Cota – Parte I.T.R.	30.000,00
Cota – Parte I.P.V.A.	15.028.000,00
SUB-TOTAL	137.107.000,00
TOTAL GERAL ORÇADO	2.115.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

**DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS
DO PODER EXECUTIVO**

Ficou destinado o montante de R\$ 884.871.416,00 (oitocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais) às despesas com pessoal e encargos da Administração Direta e Indireta, a saber:

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul	694.410.161,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul	7.439.133,00
Fundação Pró Memória de São Caetano do Sul	1.789.500,00
Fundação Municipal Anne Sullivan	6.598.122,00
Universidade Municipal de São Caetano do Sul	143.700.000,00
Sistema de Água e Esgoto de São Caetano do Sul	30.934.500,00
TOTAL	884.871.416,00

Receita Corrente Líquida	R\$ 1.986.577.768,00
Despesa total com Pessoal e Encargos	R\$ 884.871.416,00
Orçado para o exercício de 2023	44,54%
Limite máximo estimado, conforme artigo 20 da Lei nº. 101/2000	54,00%
Limite prudencial, conforme artigo 22 da Lei nº. 101/2000	51,30%

CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Referentes à previsão da arrecadação no exercício de 2022

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 25 ALTERADA PELA EMENDA Nº. 58/2009

RUBRICAS	VALORES (R\$)
RECEITA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS	521.545.000,00
TAXAS	12.871.840,00
RECEITA TRIBUTÁRIA TOTAL	534.416.840,00
IPVA	75.000.000,00
ICMS	428.000.000,00
IPI	3.500.000,00
FPM	98.000.000,00
CIDE	250.000,00
TOTAL	1.139.166.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LIMITE DE DESPESA 6 % = R\$ 68.350.000,00

SAÚDE

Fundo Municipal da Saúde

Receitas base de cálculo para compor os gastos com a Saúde de acordo com a CONASEMS –
Emenda 29 de 14/09/2000

RUBRICA	VALOR (R\$)
IPTU	193.000.000,00
ITBI	44.230.000,00
ISS	270.500.000,00
IRRF	106.414.000,00
IPVA	75.140.000,00
MULTA E JUROS DOS IMPOSTOS	3.010.000,00
DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	38.550.000,00
ICMS	485.900.000,00
IPI	3.320.000,00
ITR	150.000,00
FPM	120.875.000,00
LEI KANDIR	150.000,00
TOTAL	1.341.239.000,00

RESUMO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

VALORES MÍNIMOS PARA APLICAÇÃO

- Receita base de cálculo	R\$ 1.341.239.000,00
- Aplicação obrigatória conforme Emenda 29 de 14.09.2000	R\$ 201.185.850,00 15%

VALORES ORÇADOS PARA APLICAÇÃO

Fundo Municipal da Saúde – SUS	R\$ 62.480.500,00..... 4,66%
Fundo Municipal da Saúde – Prefeitura	R\$ 425.971.200,00..... 31,76%
Total Geral Aplicação com Saúde	R\$ 488.451.700,00 36,42%



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

00

EDUCAÇÃO

Receitas base de cálculo para compor os gastos com a Educação de acordo com as Emendas Constitucionais nº. 14 de 13.09.1996, nº. 53 de 19.12.2006 e Medida Provisória 339 de 28.12.2006.

<u>RUBRICAS</u>	<u>VALOR</u>
IPTU	193.000.000,00
ITBI	44.230.000,00
ISS	270.500.000,00
IRRF	106.414.000,00
Multa/Juros dos Impostos	3.010.000,00
Dívida Ativa Impostos	38.550.000,00
SUB-TOTAL 1	<u>655.704.000,00</u>
IPVA	75.140.000,00
ICMS	485.900.000,00
IPI	3.320.000,00
ITR	150.000,00
F.P.M.	120.875.000,00
LEI KANDIR	150.000,00
SUB-TOTAL 2	<u>685.535.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>1.341.239.000,00</u>

25% = R\$ 163.926.000,00

5% = R\$ 34.276.750,00

R\$ 198.202.750,00

VALORES MÍNIMOS PARA APLICAÇÃO

Receita Base de cálculo para Educação	R\$ 1.341.239.000,00
Ensino Básico Aplicação Direta	R\$ 198.202.750,00
Retenção FUNDEB	R\$ <u>137.107.000,00</u>
	R\$ 335.309.750,00 = 25%



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



VALORES ORÇADOS PARA APLICAÇÃO – EDUCAÇÃO

Educação Básica	R\$ 217.755.516,00
Educação Especial	R\$ 8.234.000,00
SubTotal:	R\$ 225.989.516,00
FUNDEB	R\$ 136.600.000,00
Aplicação Indireta (diferença retido/devolvido)	R\$ <u>507.000,00</u>

Total orçado para aplicação - Educação R\$ 363.096.516,00 = 27,07%

SEEDUC/Merenda/Uniformes, etc.	R\$ 79.024.260,00
Fundação das Artes	R\$ 12.774.688,00
Ensino Médio	R\$ <u>11.653.800,00</u>
Outras despesas com Educação	R\$103.452.748,00

Total geral orçado para Educação R\$ 466.549.264,00 = 34,78%

PASSIVO CONTINGENTE
(Requisitórios Judiciais)

Administração Direta	R\$ 72.160.000,00
Administração Indireta	R\$ 2.760.500,00
Total Orçado para 2023	R\$ 74.920.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação.

São estas, em síntese, as justificativas que fundamentam o presente projeto que ora submetemos a discussão perante essa democrática Edilidade, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Vereadores que a integram.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

09
1

Proc. nº 14.399/2022-2

LEI NºDE.....DE.....DE 2022

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O
EXERCÍCIO DE 2023”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Caetano do Sul, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 2.115.000.000,00 (dois bilhões, cento e quinze milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.671.924.603,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	89.002.232,00
(-) CONTAS REDUTORAS	R\$	<u>137.107.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	1.623.819.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

10

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

RECEITAS CORRENTES R\$ 227.880.365,00

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

RECEITAS CORRENTES R\$ 3.148.300,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN

RECEITAS CORRENTES R\$ 40.000,00

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL

RECEITAS CORRENTES R\$ 220.546.000,00

RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 39.420.000,00

FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL

RECEITAS CORRENTES R\$ 145.500,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 491.180.165,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 2.115.000.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do "Anexo 6" e "Anexo 7", conforme discriminação seguinte:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de São Caetano do Sul R\$ 68.350.000,00
 Gabinete do Prefeito e Assessorias Funcionais R\$ 9.390.000,00
 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão R\$ 46.994.801,00
 Secretaria Municipal da Fazenda R\$ 74.830.971,00
 Secretaria Municipal de Obras e Habitação R\$ 50.556.643,00
 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos R\$ 53.724.500,00
 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana R\$ 30.858.590,00
 Secretaria Municipal de Assist. e Inclusão Social R\$ 72.144.560,00
 Secretaria Municipal de Educação R\$ 445.033.576,00
 Secretaria Municipal de Cultura R\$ 11.544.800,00
 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude R\$ 46.306.200,00
 Secretaria Municipal de Saúde R\$ 502.631.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	R\$	1.021.280,00
Secretaria Municipal de Segurança	R\$	57.192.800,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	30.975.900,00
Secretaria Munic. Desenv. Econ. Trab. Tur. Tecn.	R\$	2.719.672,00
Secretaria Munic. Dos Dir. da Pes.c/Defic.c/Mob	R\$	4.497.992,00
Controladoria Geral do Município	R\$	2.523.200,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	78.873.050,00
		R\$ 1.590.169.835,00

2 - REPASSES FINANCEIROS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Universidade Municipal de São Caetano do Sul.....	R\$	10.500.000,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul.....	R\$	12.050.000,00
Fundação Municipal "Anne Sullivan".....	R\$	8.500.000,00
Fundação Pró - Memória de São Caetano do Sul	R\$	2.600.000,00
		R\$ 33.650.000,00

3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Recursos Próprios)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul.....	R\$	227.880.365,00
Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental....	R\$	259.966.000,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul.....	R\$	3.148.300,00
Fundação Municipal "Anne Sullivan"	R\$	40.000,00
Fundação Pró - Memória de São Caetano do Sul.....	R\$	145.500,00
		R\$ 491.180.165,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ **2.115.000.000,00**

II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

01 - Legislativo	R\$	68.240.000,00
04 - Administração	R\$	119.817.294,00
05 - Defesa Nacional	R\$	145.000,00
06 - Segurança Pública.....	R\$	56.929.800,00
08 - Assistência Social.....	R\$	117.106.232,00
10 - Saúde.....	R\$	501.726.300,00
12 - Educação	R\$	661.362.229,00
13 - Cultura.....	R\$	14.162.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$	135.050.233,00
17 - Saneamento	R\$	253.905.550,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	46.106.200,00
28 - Encargos Especiais	R\$	137.623.912,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	2.825.250,00
Total.....		R\$ 2.115.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

42

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 13% (treze por cento) da receita orçamentária líquida.

II - redistribuir as dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária nos termos do Artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

III - efetuar repasses financeiros às Entidades da Administração Indireta, cumprindo as disposições dos artigos 50, § 2º e 51, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. nº 101, de 04/05/00), com as diretrizes traçadas pelas Portarias Interministeriais nºs 163/01 e 339, de 29/08/01.

IV - abrir créditos adicionais suplementares, nos termos da legislação vigente, e que atenda aos seguintes limites:

a) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento inicial das despesas para os créditos emitidos na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

b) até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento inicial das despesas para os créditos emitidos na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

c) até o limite do apurado das despesas para os créditos emitidos na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64;

V - transpor, remanejar ou transferir recursos entre categorias de programação e órgãos da Administração Pública até o limite estabelecido no inciso IV, acima.

Art. 5º - Ficam as metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias atualizados para os constantes da presente Lei e seus respectivos Anexos.

Art. 6º - Ficam as metas, indicadores, programas, ações e valores constantes da Lei do Plano Plurianual atualizados para os constantes da presente Lei e seus respectivos Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de 2022,
146º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

03/11/2022 11:27

Locamail :: LOA 2023

Assunto: **LOA 2023**

De <andrea.marques@camarascsp.gov.br>
<americoscucugliajr@camarascsp.gov.br>,
<titecampanella@camarascsp.gov.br>,
<presidencia@camarascsp.gov.br>,
<mulherespormaisdireitos@camarascsp.gov.br>,
<caiosalgado@camarascsp.gov.br>,
<cesaroliva@camarascsp.gov.br>,
<cicinhomoreira@camarascsp.gov.br>,
<danielcordoba@camarascsp.gov.br>,
<piomiello@camarascsp.gov.br>,
<edisonparra@camarascsp.gov.br>
<americoscucugliajr@camarascsp.gov.br>,
<titecampanella@camarascsp.gov.br>,
<presidencia@camarascsp.gov.br>,
<mulherespormaisdireitos@camarascsp.gov.br>,
Para: <caiosalgado@camarascsp.gov.br>,
<cesaroliva@camarascsp.gov.br>,
<cicinhomoreira@camarascsp.gov.br>,
<danielcordoba@camarascsp.gov.br>,
<piomiello@camarascsp.gov.br>,
<edisonparra@camarascsp.gov.br>,
<fabiosoares@camarascsp.gov.br>,
<gilbertocosta@camarascsp.gov.br>,
<janderlira@camarascsp.gov.br>,
<marcelmunhoz@camarascsp.gov.br>,
<marcosfontes@camarascsp.gov.br>,
<matheusgianello@camarascsp.gov.br>,
<betovideoski@camarascsp.gov.br>,
<prof.rodnei@camarascsp.gov.br>,
<thaispinello@camarascsp.gov.br>,
<ubiratanfigueiredo@camarascsp.gov.br>

Data 03/11/2022 11:24

- LOA 2023.pdf (~22 MB)

Bom dia, Sr(a). Vereador(a).

Segue o Projeto de Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Caetano do Sul para o exercício de 2023 (LOA).

Att.

--



ANDREA GRINABOLDI MARQUES

SETOR DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Diretoria Legislativa

Avenida Goiás, 600 - 2º Andar

São Caetano do Sul - SP / CEP: 09521-310

TEL: (11) 4228-6988

andrea.marques@camarascsp.gov.br

www.camarascsp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

193

PROC. Nº 3573/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PARECER Nº 233, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-
2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade estimar a receita e fixar a despesa do Município para o exercício de 2023.

Foi a propositura encaminhada à apreciação desta Comissão, nos moldes do estatuído no artigo 188, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a fim de que se proceda à sua análise, no que diz respeito tanto ao aspecto formal, quanto ao mérito da proposta orçamentária.

Destarte, em começo, por importante, mister se faz trazer à lume o que se compreende por orçamento.

Com efeito, "*Orçamento é o instrumento através do qual o Governo planeja a sua receita e corretamente programa a execução de sua despesa, necessária à manutenção dos serviços, obras e investimentos públicos em geral.*" (**Diomar Ackel Filho**, in Município e Prática Municipal, Ed. RT, 1992, pág. 136).

Prosseguindo, assevera o mesmo autor que "*É a arrecadação e o gasto planejado legalmente, de modo a permitir o pleno controle financeiro das atividades públicas, compatibilizando a possibilidade com a disponibilidade de recursos.*" (idem, pág. 136)

Assim, é que, hoje, o orçamento é peça fundamental tornada sucedâneo de qualquer realização governamental que implique receita ou despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

194

PROC. Nº 3573/22

De se ver, outrossim, que o orçamento há de ser classificado sob quatro aspectos, conforme a mais escorreita doutrina, de lavra do Mestre **Aliomar Baleeiro**, em sua obra *Uma Introdução à Ciência das Finanças*, 14ª edição, Forense, 1984:

“a) o jurídico, isto é, a natureza do ato orçamentário à luz do direito e especialmente das instituições constitucionais do País, inclusive as consequências daí decorrentes para os direitos e obrigações dos agentes públicos e governados;

b) o político, pelo qual o orçamento revela com transparência em proveito de que grupos sociais e regiões ou para solução de que problemas e necessidade funcionará precipuamente a aparelhagem de serviço público;

c) o econômico, através do qual apreciarão, sobretudo, os efeitos recíprocos da política fiscal e da conjuntura econômica, assim como as possibilidades de o governo utilizá-los no intuito deliberado de modificar as tendências da conjuntura ou estrutura;

d) o técnico, finalmente, que envolve o estabelecimento de regras práticas para realização dos fins indicados nos itens anteriores e para classificação clara, metódica e racional de receitas e despesas, processos estatísticos para cálculo tão aproximado quanto possível duma e doutros, apresentação gráfica e contábil do documento orçamentário, etc.”

A matriz dos orçamentos públicos é a Carta Federal, na Seção II – Dos Orçamentos – Capítulo II – Das Finanças Públicas – do Título IV – Da Tributação e do Orçamento.

O orçamento moderno não retrata mais mero demonstrativo de autorizações legislativas, deixando de ser uma simples exposição contábil. Hoje, ao orçamento associa-se a concepção de planejamento.

É que pressupõe o orçamento, que tem, como função principal, ser instrumento da administração pública, vários controles, como o político (o que se gasta no Executivo), o jurídico (se se cumpre a lei – o orçamento é a lei de meios), o contábil, o econômico, o financeiro e o administrativo (patrimonial, operacional).

91
[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

195

PROC. Nº 3573/22

Nessa esteira de raciocínio, de se fazer menção à Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964, via da qual, de forma percuciente, estatui normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, bem como às normas contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, sendo que o projeto “sub examine” guarda obediência a todos os diplomas legais suso referidos.

Efetivadas essas ponderações, cabe ressaltar, ainda, que a presente propositura atende, também, aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista que, no contexto desenhado por aquela Lei e também pela Constituição da República e suas emendas nºs 14 de 13/09/1996, 25 de 14/02/2001, 29 de 14/09/2000 e 53 de 19/12/2006, Medida Provisória 339 de 28/12/2006, Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2008 e Lei Orgânica do Município.

De se mencionar a mensagem que acompanha a propositura, da qual destacamos: “*Consignamos, ainda, que o Projeto de Lei compreende o Orçamento Municipal referente aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 2.115.000.000,00 (dois bilhões, cento e quinze milhões reais).*”

Por remate, de se considerar que, ao institucionalizar um verdadeiro sistema orçamentário, quando previu a edição de lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei do orçamento anual, a Constituição Federal de 1988 interligou hierarquicamente esses atos normativos, com o objetivo de dotar o setor público de um processo de planejamento orçamentário que espelhasse um plano de governo racional a longo, médio e curto prazos.

Tal se dá com a presente propositura, pois certo é que acompanha os preceitos constitucionais, bem como as normas gerais previstas em lei complementar Federal.

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

196

PROC. Nº 3573/22

Diante de todo o exposto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, opina a mesma **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei em tela, instrumento básico para que o Poder Executivo tenha condições de cumprir suas metas de administração no próximo exercício de 2023.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 04 de novembro de 2022


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Presidente


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Relator

Membros:


Ver. Roberto Luiz Vidoski


Ver. Gilberto Costa Marques


Ver. Thaiane Spinello


Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 04.11.22



01 201

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/22.**

Altera a redação do anexo 2 – Natureza da Despesa, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Classificação Funcional 17.512.1403.2.209 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 9.000.000,00 para:

Natureza de Despesa 4.4.90.51.00, Classificação Funcional 12.362.0400.2.110 OBRAS E INSTALAÇÕES, Especificação CONSTRUÇ. REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS ENSINO MÉDIO que passa a ter R\$ 16.000.000,00”.

Plenário dos Autonomistas, 22 de novembro de 2022.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR



E-02 202
/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

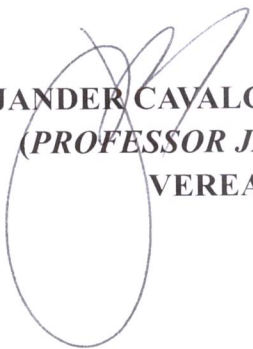
Emenda ao Processo nº: **3573/22**.

Altera a redação do anexo 2 – Natureza da Despesa, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Classificação Funcional 17.512.1403.2.133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 2.400.000,00 para:

Natureza de Despesa 3.1.90.16.00 e Classificação Funcional 12.361.0400.2.046 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL, Especificação GESTÃO DO ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS que passa a ter R\$ 28.400.000,00”.

Plenário dos Autonomistas, 22 de novembro de 2022.


JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR



E-03

203

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Emenda ao Processo n°: **3573/22.**

Altera a redação do anexo 2 – Natureza da Despesa, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Classificação Funcional 17.512.1403.2.209 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 7.472.808,90 para:

Natureza de Despesa 3.3.90.48.00, Classificação Funcional 08.243.0400.1.103 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, Especificação FORTALECIMENTO DO PROGRAMA GRADUAR que passa a ter R\$ 11.872.808,90”.

Plenário dos Autonomistas, 23 de novembro de 2022.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR



E-04

204

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

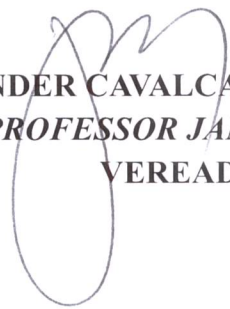
Emenda ao Processo nº: **3573/22**.

Altera a redação do anexo 2 – Natureza da Despesa, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Classificação Funcional 17.512.1403.2.209 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 1.282.692,61 para:

Natureza de Despesa 4.4.90.61.00 e Classificação Funcional 15.451.0200.1.024 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, Especificação INVESTIMENTO EM HABITAÇÃO SOCIAL que passa a ter R\$ 2.617.370,61”.

Plenário dos Autonomistas, 22 de novembro de 2022.


JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR



E-05

205

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/22.**

Altera a redação do anexo 2 – Natureza da Despesa, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Classificação Funcional 17.512.1403.2.133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 134.400,00 para:

Natureza de Despesa 3.3.90.48.00 e Classificação Funcional 08.122.0350.2.036 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, que passa a ter R\$ 734.400,00”.

Plenário dos Autonomistas, 22 de novembro de 2022.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR



E-06 206

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/22**

Altera a redação dos Programas De Trabalho - Anexo 6 – Unidade Executora: 02.16.02 SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – Classificação funcional: 04.131.0100.2.133 – Especificação: PUBLICIDADE E PROPAGANDA, que passa a vigorar com o seguinte teor:

(...)“Ordinário/Total: R\$800.000,00”, transferindo a diferença subtraída (R\$4.400.000,00) para as Unidades Executoras/Classificações Funcionais/Ordinários/Natureza da Despesa/Modalidade de Aplicação abaixo discriminados, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Programa de Trabalho - Anexo 6 – Unidade Executora 02.14.01 (MANUTENÇÃO DA SESEG) – Classificação Funcional: 06.181.0750.2.007 – Especificação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR – Ordinário/Total: R\$300.000,00”

“Programa de Trabalho - Anexo 6 – Unidade Executora 02.19.01 (MANUTENÇÃO DA SEDEF) – Classificação Funcional: 08.122.0900.2.235 – Especificação: CURSO DE LIBRAS –



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

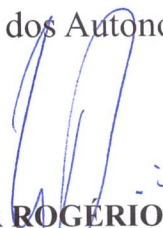
Ordinário/Total: R\$309.800,00”

“Programa de Trabalho - Anexo 6 – Unidade Executora 02.19.01 (MANUTENÇÃO DA SEDEF) – Classificação Funcional: 08.242.0900.2.141 – Especificação: FOMENTO AO FUTURO INCLUSIVO – Ordinário/Total: R\$3.736.400,00”

“Programa de Trabalho - Anexo 6 – Unidade Executora 02.19.01 (MANUTENÇÃO DA SEDEF) – Classificação Funcional: (em branco) – Especificação: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA São Caetano Para Todos – Ordinário/Total: R\$3.823.700,00”

Alterando-se, adequando-se e recalculando-se as disposições em contrário.

Plenário dos Autonomistas, 24 de novembro de 2022.


CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(CÉSAR OLIVA)
VEREADOR



E-07 200/8

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/2022**

Altera nas seguintes classificações funcionais e respectivas especificações os valores ordinários e ajustem-se os totais, conforme segue:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

De: 08.243.0400.1.103 / FORTALECIMENTO DO PROGRAMA GRADUAR / 4.400.000,00

Para: 08.243.0400.1.103 / FORTALECIMENTO DO PROGRAMA GRADUAR / 8.800.000,00

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.09.07 – EDUCAÇÃO BÁSICA

De: 12.361.0400.2.133 / PUBLICIDADE E PROPAGANDA / 2.500.000,00

Para: 12.361.0400.2.133 / PUBLICIDADE E PROPAGANDA / 1.500.000,00



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

07.00.00 – UNIVERSIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL

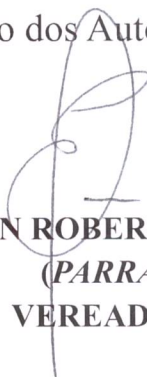
07.01.00 – UNIVERSIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL

07.01.01 – UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO
SUL

De: 12.364.1500.2.133 / PUBLICIDADE E PROPAGANDA /
6.876.090,00

Para: 12.364.1500.2.133 / PUBLICIDADE E PROPAGANDA /
3.476.090,00

Plenário dos Autonomistas, 23 de novembro de 2022.


EDISON ROBERTO PARRA
(PARRA)
VEREADOR



E-08

20/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/2022**

Altera nas seguintes classificações funcionais e respectivas especificações os valores ordinários e ajustem-se os totais, conforme segue:

08.00.00 – SAESA – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SCS

08.02.00 – DRENAGEM URBANA

08.02.04 – SEÇÃO DE DRENAGEM URBANA

De: 17.512.1403.2.187 / MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE DRENAGEM URBANA / 3.830.000,00

Para: 17.512.1403.2.187 / MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE DRENAGEM URBANA / 6.830.000,00



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

08.00.00 – SAESA – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SCS


08.01.00 – SAESA – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SCS

08.01.02 – SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

De: 17.512.1403.2.133 / PUBLICIDADE E PROPAGANDA /
4.050.000,00

Para: 17.512.1403.2.133 / PUBLICIDADE E PROPAGANDA /
1.050.000,00

Plenário dos Autonomistas, 24 de novembro de 2022.


EDISON ROBERTO PARRA
(PARRA)
VEREADOR



E-09

219

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/2022**

Altera nas seguintes classificações funcionais e respectivas especificações os valores ordinários e ajustem-se os totais, conforme segue:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

02.02.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

De: 15.541.0200.1.094 / ADEQ. DE PRÓPRIOS MUN. P/ PREV. E COMBATE A INCÊNDIO / 310.000,00

Para: 15.541.0200.1.094 / ADEQ. DE PRÓPRIOS MUN. P/ PREV. E COMBATE A INCÊNDIO / 3.000.000,00

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

02.14.01 – MANUTENÇÃO DA SESEG

De: 06.181.0750.2.067 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SESEG / 43.713.000,00

Para: 06.181.0750.2.067 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SESEG / 45.162.958,10

213
/*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.16.02 – SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

De: 04.131.0100.2.133 / PUBLICIDADE E PROPAGANDA /
5.200.000,00

Para: 04.131.0100.2.133 / PUBLICIDADE E PROPAGANDA /
1.140.041,90

Plenário dos Autonomistas, 24 de novembro de 2022.

EDISON ROBERTO PARRA
(PARRA)
VEREADOR



E-10

214

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/2022**

Altera nas seguintes classificações funcionais e respectivas especificações os valores ordinários e ajustem-se os totais, conforme segue:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.12.03 – TERCEIRA IDADE-COMTID

De: 10.302.0550.2.130 / PROGRAMA UNIMAIS / 330.000,00

Para: 10.302.0550.2.130 / PROGRAMA UNIMAIS / 660.000,00



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL


02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

De: 10.301.0550.2.133 / PUBLICIDADE E PROPAGANDA /
3.200.000,00

Para: 10.301.0550.2.133 / PUBLICIDADE E PROPAGANDA /
2.870.000,00

Plenário dos Autonomistas, 24 de novembro de 2022.


EDISON ROBERTO PARRA
(PARRA)
VEREADOR



23/11 E-11

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/22**

“Cria rubrica no anexo 6 - Valores Ordinários e Vinculados; Unidade executora SAESA – Sistema de Água e Esgoto SCS (08.00.00) com a seguinte especificação:

"Obras de Prevenção de Enchentes - valor R\$ 2.000.000,00”

Para fazer face à despesa acima referida fica diminuído o montante estipulado no Anexo 6; Unidade executora SAESA – Sistema de Água e Esgoto SCS (08.00.00); Seção de Comunicação (08.01.02); da especificação Publicidade e Propaganda (17.512.1403.2.133), que passa a vigorar com o seguinte teor:

(...)“Custo Financeiro: R\$2.050.000,00”, transferindo a diferença subtraída (R\$2.000.000,00) para a nova rubrica em questão.

Plenário dos Autonomistas, 25 de novembro de 2022.

Bruna Chamas Biondi
BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA

2/8
E-12*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/22.**

Aumenta em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) o monte estipulado no Anexo 6 - Valores Ordinários e Vinculados; Unidade executora SAESA – Sistema de Água e Esgoto SCS (08.00.00); Seção de Drenagem Urbana (08.02.04) da especificação Manutenção de Seção de Drenagem Urbana (17.512.1403.2.187).

Para fazer face à despesa acima referida fica diminuído o montante estipulado no Anexo 6 - Valores Ordinários e Vinculados; Unidade executora SAESA – Sistema de Água e Esgoto SCS (08.00.00); Seção de Comunicação (08.01.02); da especificação Publicidade e Propaganda (17.512.1403.2.133), que passa a vigorar com o seguinte teor:



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

(...)“Custo Financeiro: R\$2.050.000,00”, transferindo a diferença subtraída (R\$2.000.000,00) para a nova rubrica em questão.

Plenário dos Autonomistas, 25 de novembro de 2022.

Bruna Chamas Biondi
BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA

E-13

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/22.**,

“cria rubrica no anexo 2 - natureza da despesa - consolidação por órgão da secretaria municipal de educação (02.09.00) com a seguinte especificação:

"Gestão do Auxílio Educacional Complementar - A.E.C. - valor R\$ 4.000.000,00"

para fazer face à despesa acima referida fica diminuído o montante estipulado em Unidade Executora: 02.02.07 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – Função de Governo 04 ADMINISTRACAO – Subfunção de Governo 122 ADMINISTRACAO GERAL – Programa 0100 Gestão Pública, Transparência, Fiscalização e Cont – Ação: 2.222 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DARH

(...)“Custo Financeiro: R\$ 26.550.000,00” transferindo a diferença

SC



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

subtraída (R\$4.000.000,00) para a nova rubrica em questão.

Plenário dos Autonomistas, 25 de novembro de 2022.

Bruna Chamas Biondi

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA



E-14

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/22**

Altera a redação do Anexo VI – Unidade Executora: 02.01.06 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Função de Governo 04 ADMINISTRACAO – Subfunção de Governo 122 ADMINISTRACAO GERAL – Programa 0100 Gestão Pública, Transparência, Fiscalização e Cont – Ação: 2.205 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE LICITAÇÕES E C

(...)“Custo Financeiro: R\$ 1.747.800,00” transferindo a diferença subtraída (R\$54.000,00) para a Unidade Executora/Função e Subfunção de Governo/Ação abaixo discriminada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo VI – Unidade Executora 02.23.01 - MANUTENÇÃO DA SELJ – Função de Governo 27 DESPORTO E LAZER – Subfunção de Governo 812 DESPORTO DE RENDIMENTO – Programa 0501 Esporte, Lazer e Juventude – Ação 2.046 GESTÃO DO ABONO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

AOS SERVIDORES MUNICIPAIS – Custo Financeiro:
R\$1.014.000,00”

Plenário dos Autonomistas, 25 de novembro de 2022.

Bruna Chamas Biondi
BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA



E-15

223

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/22**,

Altera a redação do Anexo VI – Unidade Executora: 02.16.01 – MANUTENÇÃO DA SEGOV – Função de Governo 04 ADMINISTRACAO – Subfunção de Governo 122 ADMINISTRACAO GERAL – Programa 0100 Gestão Pública, Transparência, Fiscalização e Cont – Ação: 2.088 GESTÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS

(...)“Custo Financeiro: R\$ 1.543.800,00” transferindo a diferença subtraída (R\$6.200,00) para a Unidade Executora/Função e Subfunção de Governo/Ação abaixo discriminada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo VI – Unidade Executora 02.10.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA – Função de Governo 13 CULTURA – Subfunção de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Governo 392 DIFUSAO CULTURAL – Programa 0450 Cultura
Sempre – Ação 2.046 GESTÃO DO ABONO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS – Custo Financeiro: R\$102.200,00”

Plenário dos Autonomistas, 25 de novembro de 2022.

Bruna Chamas Biondi
BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA



E-16

224
1*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

Emenda ao Processo nº: **3573/22** ,

Altera a redação do Anexo VI – Unidade Executora: 02.01.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSES. FUNC. – Função de Governo 04 ADMINISTRACAO – Subfunção de Governo 122 ADMINISTRACAO GERAL – Programa 0100 Gestão Pública, Transparência, Fiscalização e Cont – Ação: 2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

(...)“Custo Financeiro: R\$ 5.249.000,00” transferindo a diferença subtraída (R\$2.000.000,00) para a Unidade Executora/Função e Subfunção de Governo/Ação abaixo discriminada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo VI – Unidade Executora 02.09.07 - EDUCAÇÃO BÁSICA – Função de Governo 12 EDUCAÇÃO – Subfunção de Governo 361 ENSINO FUNDAMENTAL – Programa 0400 Educação Plena –

24



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Ação 2.046 GESTÃO DO ABONO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS – Custo Financeiro: R\$28.000.000,00”

Plenário dos Autonomistas, 25 de novembro de 2022.

Bruna Chamas Biondi

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

2026

PROC. Nº 3573/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O
EXERCÍCIO DE 2023."**

**PARECER Nº 254, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-
2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade estimar a Receita e fixar a Despesa do Município para o exercício de 2023.

Referidas Emendas foram encartadas aos autos, consoante disciplina a Lei Orgânica do Município, Art. 145 e seguintes e respectivas disposições regimentais, Art. 188 e seguintes, tudo em conformidade com o inteiro teor da Resolução nº 797, de 05/12/90.

Nos termos do Art. 39, I, c/c Art. 189, §3º, do Regimento Interno deste Legislativo, compete a esta Comissão pronunciar-se sobre o teor das Emendas oferecidas.

Sob nossa ótica, as Emendas oferecidas não encontram arrimo capaz de modificar o projeto de lei "sub studio", posto que o mesmo se encontra plenamente revestido de elementos suficientes para o perfeito desenvolvimento das realizações almejadas pela Administração Municipal, de consoante com o preceituado no artigo 192 da Resolução 797, de 05/12/90 (Regimento Interno).

1



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

22*

PROC. Nº 3573/2022

Com efeito, a propositura de iniciativa do Prefeito atende a todos os preceitos legais, uma vez que *“é o documento que, de forma articulada, estima a receita e fixa o montante da despesa, podendo, ainda, conter disposições que autorizem a abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita, nos termos do artigo 165, § 8º, da Constituição Federal. O conteúdo do Projeto não deve discrepar do que as normas gerais de Direito Financeiro, a Lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual prescrevem para a Lei do orçamento, na qual, ao fim do processo legislativo, deverá transformar-se. Compõem-se, assim, de poucos artigos, dos quais os mais importantes são: o que estima a receita e fixa a despesa; o que apresenta os sumários gerais da receita, por fontes, e de despesa, por funções do governo.*

Integram, ainda, o projeto de lei discriminativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas; discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação; das dotações por órgãos do governo e da administração; e o acompanham outros quadros demonstrativos, tanto os primeiros, quanto estes últimos elaborados em conformidade com os anexos da Lei nº 4.320/64 ou da Lei Complementar que a suceder.” Esse é o escólio da lavra do saudoso HELY LOPES MEIRELLES, em seu “Direito Municipal Brasileiro”, 6ª edição atualizada por Izabel Camargo Lopes Monteiro, 2ª tiragem, Malheiros Editores, 1993, págs. 212/213).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

228
/

PROC. Nº 3573/2022

Ademais, as propostas em que pesem consignarem aspectos formais e materiais de acordo com as exigências legais, deixam de explicitar qual a ação pretendida, se há omissão no projeto encaminhado pelo executivo ou se o valor destinado a referidas ações é insuficiente.

Cumpre reiterar que a teor da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica patente que planejar é preciso. Eis uma exigência básica da Lei Fiscal.

O Município não mais poderá apresentar planos orçamentários feitos, apenas, para cumprir a formalidade da Lei. Planos sem compromisso, copiados singelamente, de modelos disponíveis no mercado.

Não planejar significa gastar o dinheiro público em prioridades imediatistas, de conveniência, que vão surgindo à frente.

Ao longo da realização do orçamento, o Tribunal de Contas examinará os Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, para verificar se o prometido na L.D.O. está, mesmo, sendo cumprido.

Portanto, o Estado e os Municípios, especialmente estes, deverão preparar-se para projetar, a médio e longo prazo, suas receitas e despesas, controlá-las e limitar gastos quando as metas mostrarem-se comprometidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

229

PROC. Nº 3573/2022

Porquanto, face ao retro expendido, a propositura original atende às necessidades imediatas que todo orçamento deve dispor, assegurando ao Executivo melhores condições de bem administrar o Município.

Em tais circunstâncias, face todo o exposto, opinamos pelo não acolhimento da Emendas oferecidas, propugnando, pois, pela REJEIÇÃO das mesmas.

É o parecer.


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Presidente


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Relator

Membros:

Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Thaianne Spinello

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Ver. Ver. Roberto Luiz Vidoski

Aprovado na reunião extraordinária de 25.11.2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

230
/

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 25/11/2022, às 18h, em reunião extraordinária por videoconferência, o vereador Gilberto Costa Marques, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer do relator Daniel Fernandez Córdoba Barbosa, rejeitando todas as emendas apresentadas ao **Projeto de Lei 3573/2022** de autoria do Poder Executivo. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

231

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 25/11/2022, às 18h, em reunião extraordinária por videoconferência, o vereador Roberto Luiz Vidoski, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer do relator Daniel Fernandez Córdoba Barbosa, rejeitando todas as emendas apresentadas ao **Projeto de Lei 3573/2022** de autoria do Poder Executivo. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

334

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 25/11/2022, às 18h, em reunião extraordinária por videoconferência, a vereadora Thaianne Spinello, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer do relator Daniel Fernandez Córdoba Barbosa, rejeitando todas as emendas apresentadas ao **Projeto de Lei 3573/2022** de autoria do Poder Executivo. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa